



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000407/2025 VALIDADE:12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o Município de Gundalupe-PI, através da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, localizada na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP nº 64.840-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Jesse James Lima Miranda, Prefeito Municipal, domiciliada à Rua Mariano de Castro, casa 15, A, Centro, Guadalupe-PI, cem CPF nº. 923.663.923-20, RG nº. 2131502 SSP-PI, juntamente com o Pregoeiro Eletrônico, o senhor Énio Fernandes da Silva, CPF Nº 841.265.313-00 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações, e das demais normas aplicávois à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo 013.0000407/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Aquisição, às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I — Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.2. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

2.3. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

EMPRESA VENCEDORA: 1º CLASSIFICADA - PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.385.244/0001-05, com sede na RUA DES. PIRES DE CASTRO, 1449, SALA 05, MARQUÊS, TERESINA-PI, aqui representada por seu Sócio Administrador epresentada legalmente pelo empresário Sr. MISAEL LIMA ALVES, portador do RG: 2.553.971 SSP/PI e CPF: 014.378.963-59.





Item	Tipo de velculo / Especificação respuida	MARCA/	Unidad	Quantidade	Quant.	V	Valor
		MODELO	e de Modida'A ferição	Estimada	Hickory	IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	Total Annal Estangalo RS
1	V-faule Tipe SUV					RS	
	Locação de Cantinhonete Nova (Qualquer Marca e Modelo) com no mínimo as seguintes características;						
	• Capacidade: 7 lugues						
	Combustivel: Não incluso						
	Managar Son motorista						
	Quidometra ein. Livre	TOYOTA/S	Montal	01 (vei	12	R\$17.500, 00	R\$210. (##6,00
	• Motor: Di ed, potência micina de 200 ev	W4		curo )			
	<ul> <li>Transmiss for Antomatica sequencial de 6 volucidades</li> </ul>			,			
	<ul> <li>Tração: 4x4 com activamento eletidotico, controle de estabilidade e controle de tração</li> </ul>						
	Bloquelo de diferencial: Sim						
	Stacina de som de alta qualidade			1			
	Abertura elétrica de posta-malas com ejusto de altora			1		1	
	• Ar-condicionado						
	· Agents of ithe death amos						
1	· Computed or de bordo						
- 1	Facilis e l'accernas de LED						
	* Retrovisores enformes com regulagem elétrica						
	Tomado de energia (12V)						
	<ul> <li>Vidros gláticos com sico os antiesnos amento.</li> </ul>						
	· Sensores de estacionamento diameiros e traveiros						
	<ul> <li>Sistema de frenagen de emergência (BAS) e distribuição eletrônica de Berngem (FBD)</li> </ul>						
	• Traise de sejon me à passeur e e rolles Ann do Velculo: 2024						

SHOOT





02	Locação de Caminhonete Nova (Qualquer Marca e Modela) Oferecendo para locação caminhonetes novas de diversas motors e HILUX modelos, com no minuso as segundas em acteristicas gerais:	/			R\$ 144 000,
	Tipe: Caminhamete Pick-Up				
	Traylor, 4x4				
	Potencia minima; com 180; v			R\$	
	Cultius Dugla, 04 pusias	Mennal	(veicula)	12 12,000,00	
	Chadia Ademánico				
	Combativel: Dir. 21				
	Capacidade de cargo: Minimo de 500 kg				
	Capacidate de programa 05 primas				
	Condition Sen products				
	Combistivel: Não judos				
	Quikametragea; Livre				
	Ar-candicionado, Mannat, com finição frio e queste				
	Ajusto de homo. Manuel, com sjusto de distância e Inchinção para o molorism				
	Colona de din , To Regul , : de altona e				
	podendidade				
	Abettira de lamme de combinstivel: Interna				
	Princing de cayamba), Incluso  Retionismes externos, Postos, com regulagem chétrica				
1	e militator de direção				
	Revesionento des bancos Material sintérico				
	Videos elébricos: Com sistema de um foque para o montrola.				
	Tracas ciós less. Como de na cuava para abertura e fechamento das 4 portas				
	do Veiculo: 2921 ou superior	1			
LOR	R TOTAL RS				RS 354.00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como o anexo II a esta ata,

### 4. DO PREÇO E PRODUTO

- 4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais);
- 4.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2025.





### 5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Deverá ser a mesma informada no CONTRATO.

### 7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

# 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

# 9.DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei 14.133/21
- 9.2.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei 14.133/21, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.
- 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.
- 9.4.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.5.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.
- 9.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições du ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista no inciso na Lei 14.133/21.
- 9.7.O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, podendo ser prorrogado por igual período.

CHROSO)





9.8. A CONTRATANTE, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto na Lei 14.133/21, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

### 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10. 1.Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de GUADALUPE-PI, tudo conforme legislação vigente.
- 10.1.1.O Município poderá ainda "dar carona" do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.
- 10.1.1.1.Pederá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à

CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
- 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

 a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;





E

- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Proços, responderá exclusivamente por si o assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
- 10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.
- 10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para faze-lo em iguais prazos e condições.

### 11. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1.A Secretaria Municipal de Administração do Município de GUADALUPE-PI será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12.DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 12. 1.órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- 12.1.1.Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:
- I garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- III todos os órgãos participantes receberão oficio circular solicitando sua aquiescência, ou não, o deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.
- 12.1.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do paetuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





- 13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
  - 13.1. 2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

# 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;
- 14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.
- 14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;





14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 15.CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 15. 2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 15.4.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 15.5.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 15.6.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos lícitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas)vias de igual teor, que, depois de lída e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gundalupe-PI, 17 de severeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI

JESSE JAMES LIMA MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL GERENCIADORA DO SRP

ÊNIO FERNANTES DA SILVA PREGOEIRO ELETRÔNICO -PMG





PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Miray Lima Hz PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LIDA

CNPJ: 44.385.244/0001-05

### **ANEXO**

### CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que manifestaram interesse em registrar preços dos itens liguais ao adjudicatário, conforme ANEXO I.

Nome/Razão Social					Usuário que cadastrou a reserva			
E	F	MORA	IS	LTDA	EDSON SILVA	FRANK MORAIS DA		
F.REIS	FILHO	&	CIA	LTDA	ÉMERSON MC	DLIVEIRAREIS		
F	DAS PEREIR		AS EIRELI		FRANCISCO	DAS CHAGAS ALVES PEREIRA		
	COMER	CIO LTDA	Е		EVAILZA DIAS	S CARNEIRO		
M LOCA LTDA	C COES				 FERNANDA MARTINS	DE SOUSA COSTA		
CONST E	RUTOP CONST				PAULO AFON	SO GUIMARÃES MOURA		

JESSE JAMES LIMA MIRANDA PREVEITO MUNICIPAL GERENCIADORA DO SRP